



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



2. SERVIÇOS

**SRÇ001 - ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO PI
HERBÁCEAS**

1. DEFINIÇÃO

Roçado Manual é o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte da faixa de domínio, dentro da mata natural ou da arborização implantada, visando tornar as áreas marginais das rodovias livres de espécies daninha, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário da rodovia e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios.

2. EQUIPAMENTOS

No roçado manual, os equipamentos e ferramentas utilizados são: um caminhão para transporte do pessoal e uma roçadeira portátil, foice, ancinho, machado, garfo, gadanho, facão, pá, carrinhos-de-mão, rastelo, sendo da contratada a responsabilidade sobre os mesmos.

3. EXECUÇÃO

O roçado deve ser executado pelo menos duas vezes por ano, sendo uma delas no início do período de estiagem, quando o mato começar a secar e a outra na ocasião mais oportuna, em função do tipo de vegetação existente e das exigências da rodovia.

Independente de época se deve executar uma Roçada Manual e/ou Aceiro em pontos localizados sempre que se fizer necessário melhorar condições de visibilidade, liberar áreas para a drenagem, limpar a frente de placas e dispositivos de sinalização e outros motivos exigidos pela segurança da rodovia.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte seqüência:

a) - SINALIZAR o local de acordo com as Instruções de Sinalização Rodoviária do DAER;

Newton de Castro Lopes Maciel
Engenheiro Civil
CREA - CE Nº 061524929-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

9



- b) - DISTRIBUIR a equipe em grupos ao lado da rodovia;
- c) - EXECUTAR o serviço de roçada;
- d) - AMONTOAR o material roçado em local conveniente;
- e) - TRANSPORTAR o material amontoado para outro local indicado pela FISCALIZAÇÃO;
- f) - RETIRAR a sinalização.

O corte das árvores e arbustos que não interferem na visibilidade e segurança do trânsito deve ser evitado.

Ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem.

Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido, este material deve ser transportado para depósito em locais adequados, preferencialmente em áreas de empréstimos ou outras, de materiais estéreis, onde o resíduo do material roçado possa ser utilizado posteriormente como matéria orgânica.

Quando um serviço de Roçada Manual e/ou Aceiro programado deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem acidentes, ou danos em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução, ou em desconformidade com as Especificações.

4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Deverá ser medido e pago por unidade de área abrangida (m²); após inspeção visual realizada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

Newton de Castro Lopes Maciel
Engenheiro Civil
CREA - CE Nº 06152-929-9

<< VOLTAR @ IMPRIMIR

↑ DOWNLOADS



Tabela de Custos - Versão 024.1

C2238 - ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS

Preço Adotado: 0,7500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,0820	4,9800	0,4002
TOTAL MAO DE OBRA					0,4002
	Total Simples				0,40
	Encargos				0,35
	BDI				0,00
TOTAL GERAL					0,75

Newton de Castro Lopes Maciel
 Engenheiro Civil
 CREA - CE Nº 061524929-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PLANILHA DE ORÇAMENTO - PROJETO BÁSICO

OBJETO: ROÇADO MANUAL EM CAMPO ABERTO, EM ESTRADAS DA SEDE E NAS ZONAS (URBANA E RURAL.) DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE BARBALHA
BDI: SERVIÇO =20%

FONTE DE PREÇOS
Tabela SEINFRA N.º 241 - Desonerada

ITEM	CÓDIGO	Tabela	S - Serviço I - Insumo	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1.0	1.0			SERVIÇOS DE ROÇADO						71.010,00
1.1	C2238	SEINFRA	S	SITIO RONCADOR AO SITIO FLORES	M2	2.900,00	0,75	0,90	2.175,00	2.610,00
1.2	C2238	SEINFRA	S	SITIO SOLZINHO	M2	3.100,00	0,75	0,90	2.325,00	2.790,00
1.3	C2238	SEINFRA	S	SITIO SANTANA AOS PINTOS	M2	1.900,00	0,75	0,90	1.425,00	1.710,00
1.4	C2238	SEINFRA	S	SITIO MALHADA AO SITIO CRIoulos	M2	1.400,00	0,75	0,90	1.050,00	1.260,00
1.5	C2238	SEINFRA	S	CORREDOR DOS SABINOS (DISTRITO ESTRELA)	M2	1.300,00	0,75	0,90	975,00	1.170,00
1.6	C2238	SEINFRA	S	DO SITIO SANTA CRUZ AO PINGA	M2	1.700,00	0,75	0,90	1.275,00	1.530,00
1.7	C2238	SEINFRA	S	DO SITIO SANTA RITA AOS COCOS	M2	3.900,00	0,75	0,90	2.925,00	3.510,00
1.8	C2238	SEINFRA	S	SITIO CABECEIRAS AO CALDIAS	M2	3.800,00	0,75	0,90	2.850,00	3.420,00
1.9	C2238	SEINFRA	S	SITIO CABELUDO AO MATADOURO	M2	2.800,00	0,75	0,90	2.100,00	2.520,00
1.10	C2238	SEINFRA	S	CORREDOR DOS DELSON (DISTRITO ESTRELA)	M2	1.300,00	0,75	0,90	975,00	1.170,00
1.11	C2238	SEINFRA	S	SITIO BREJINHO AO SITIO SANTANA	M2	5.600,00	0,75	0,90	4.200,00	5.040,00
1.12	C2238	SEINFRA	S	SITIO CABELUDO AO SITIO SANTANA	M2	2.400,00	0,75	0,90	1.800,00	2.160,00
1.13	C2238	SEINFRA	S	SITIO CABELUDO AO SITIO MALHADA	M2	3.900,00	0,75	0,90	2.925,00	3.510,00
1.14	C2238	SEINFRA	S	DISTRITO ARAJARA AO FARIAS	M2	3.400,00	0,75	0,90	2.550,00	3.060,00
1.15	C2238	SEINFRA	S	SITIO FARIAS AO SITIO PINHEIRO	M2	3.700,00	0,75	0,90	2.775,00	3.330,00
1.16	C2238	SEINFRA	S	VILA DOS CRUZ (DISTRITO ESTRELA)	M2	1.800,00	0,75	0,90	1.350,00	1.620,00
1.17	C2238	SEINFRA	S	ESTRADA DAS TEREZAS	M2	900,00	0,75	0,90	675,00	810,00
1.18	C2238	SEINFRA	S	DISTRITO ESTRELA AO NOVO HORIZONTE	M2	7.200,00	0,75	0,90	5.400,00	6.480,00
1.19	C2238	SEINFRA	S	SITIO FARIAS AO SITIO SANTO ANTONIO	M2	2.800,00	0,75	0,90	2.100,00	2.520,00
1.20	C2238	SEINFRA	S	CORREDOR DA AAB (BULANDEIRA)	M2	900,00	0,75	0,90	675,00	810,00
1.21	C2238	SEINFRA	S	BELA VISTA AO SITIO FLORES	M2	3.700,00	0,75	0,90	2.775,00	3.330,00
1.22	C2238	SEINFRA	S	BELA VISTA AO SÃO JOAQUIM	M2	4.300,00	0,75	0,90	3.225,00	3.870,00
1.23	C2238	SEINFRA	S	DA AV. JOSÉ BERNARDINO ATÉ A ENTRADA DA BULANDEIRA	M2	3.400,00	0,75	0,90	2.550,00	3.060,00
1.24	C2238	SEINFRA	S	DA AV. DOS MUNICÍPIOS ATÉ AS CABECEIRAS	M2	4.300,00	0,75	0,90	3.225,00	3.870,00
1.25	C2238	SEINFRA	S	DA AV. LEÃO SAMPAIO AO BAIXO DOS CORDAS (BARRO VERMELHO)	M2	6.500,00	0,75	0,90	4.875,00	5.850,00
SUB-TOTAL									59.175,00	71.010,00
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA A QUANTIA DE R\$ 71.010,00 (SETENTA E UM MIL E DEZ REAIS)									59.175,00	71.010,00
									Sem BDI	Com BDI

(Handwritten signature)

Newton Fernandes Lopes Maciel
Engenheiro Civil
CREA - CE - Nº 061524929-0





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO: ROÇADO MANUAL EM CAMPO ABERTO, EM ESTRADAS DA SEDE E NAS ZONAS (URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE BARBALHA
BDI: SERVIÇO = 20%

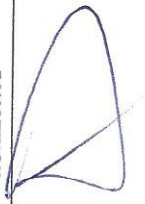
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL COM BDI	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
1.0	SERVIÇOS DE ROÇADO	71.010,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
1.1	SITIO RONCADOR AO SITIO FLORES	2.610,00	5,915,02	5,915,02	5,915,02	5,915,02	5,915,02	5,915,02	5,915,02	5,915,02	5,915,02	5,915,02	5,915,02	5,915,02	71.010,00
1.2	SÍTIO SOLZINHO	2.790,00	217,41	217,41	217,41	217,41	217,41	217,41	217,41	217,41	217,41	217,41	217,41	217,41	100,00%
1.3	SITIO SANTANA AOS PINTOS	1.710,00	232,41	232,41	232,41	232,41	232,41	232,41	232,41	232,41	232,41	232,41	232,41	232,41	100,00%
1.4	SITIO MALHADA AO SITIO CRIQUIULOS	1.250,00	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	100,00%
1.5	CORREDOR DOS SABINOS (DISTRITO ESTRELA)	1.170,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
1.6	DO SÍTIO SANTA CRUZ AO PINGA	1.530,00	97,46	97,46	97,46	97,46	97,46	97,46	97,46	97,46	97,46	97,46	97,46	97,46	100,00%
1.7	DO SÍTIO SANTA RITA AOS COCOS	3.510,00	127,44	127,44	127,44	127,44	127,44	127,44	127,44	127,44	127,44	127,44	127,44	127,44	100,00%
1.8	SÍTIO CABECEIRAS AO CALDAS	3.420,00	292,38	292,38	292,38	292,38	292,38	292,38	292,38	292,38	292,38	292,38	292,38	292,38	100,00%
1.9	SÍTIO CABELUDO AO MATADOURO	2.520,00	284,88	284,88	284,88	284,88	284,88	284,88	284,88	284,88	284,88	284,88	284,88	284,88	100,00%
1.10	CORREDOR DOS DELSON (DISTRITO ESTRELA)	1.170,00	209,91	209,91	209,91	209,91	209,91	209,91	209,91	209,91	209,91	209,91	209,91	209,91	100,00%
1.11	SITIO BREJINHO AO SITIO SANTANA	5.040,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
1.12	SITIO CABELUDO AO SITIO SANTANA	2.160,00	179,92	179,92	179,92	179,92	179,92	179,92	179,92	179,92	179,92	179,92	179,92	179,92	100,00%
1.13	SITIO CABELUDO AO SITIO MALHADA	3.510,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
1.14	DISTRITO ARAJARA AO FARIAS	3.060,00	254,89	254,89	254,89	254,89	254,89	254,89	254,89	254,89	254,89	254,89	254,89	254,89	100,00%
1.15	SITIO FARIAS AO SITIO PINHEIRO	3.330,00	277,38	277,38	277,38	277,38	277,38	277,38	277,38	277,38	277,38	277,38	277,38	277,38	100,00%
1.16	VILA DOS CRUZ (DISTRITO ESTRELA)	1.620,00	134,94	134,94	134,94	134,94	134,94	134,94	134,94	134,94	134,94	134,94	134,94	134,94	100,00%
1.17	ESTRADA DAS TEREZAS	810,00	67,47	67,47	67,47	67,47	67,47	67,47	67,47	67,47	67,47	67,47	67,47	67,47	100,00%
1.18	DISTRITO ESTRELA AO NOVO HORIZONTE	6.480,00	539,78	539,78	539,78	539,78	539,78	539,78	539,78	539,78	539,78	539,78	539,78	539,78	100,00%



Neton de Castro Lopes Maciel
Engenheiro Civil
CREA Nº 061524928-9

Av. Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês - Bairro: Alto da Alegria
Barbalha Ceará





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL COM BDI	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	ACUM.
1.19	SITIO FARIAS AO SÍTIO SANTO ANTONIO	2.520,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
1.20	CORREDOR DA AAB (BULANDEIRA)	810,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
1.21	BELA VISTA AO SÍTIO FLORES	3.330,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
1.22	BELA VISTA AO SÃO JOAQUIM	3.870,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
1.23	DA AV. JOSÉ BERNARDINO ATÉ A ENTRADA DA BULANDEIRA	3.060,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
1.24	DA AV. DOS MUNICÍPIOS ATÉ AS CABECEIRAS	3.870,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
1.25	DA AV. LEÃO SAMPAIO AO BAIXO DOS CORDAS (BARRO VERMELHO)	5.850,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
	PORCENTAGEM ACUMULADO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
	TOTAL GERAL	71.010,00	5,915,02	5,915,02	5,915,02	5,915,02	5,915,02	5,915,02	5,915,02	5,915,02	5,915,02	5,915,02	5,915,02	5,944,78	71.010,00

Newton de Castro Lopes Maciel
Engenheiro Civil
CREA - CE Nº 061524929-9





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO: ROÇADO MANUAL EM CAMPO ABERTO, EM ESTRADAS DA SEDE E NAS ZONAS (URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE BARBALHA
BDI: SERVIÇO =20%

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

1.0		1.0		SERVIÇOS DE ROÇADO					
1.1	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área
		SÍTIO RONCADOR AO SÍTIO FLORES	2900,00	x	1,00	x	1,00	=	2900,00
							Total	=	2900,00
1.2	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área
		SÍTIO SOLZINHO	3100,00	x	1,00	x	1,00	=	3100,00
							Total	=	3100,00
1.3	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área
		SÍTIO SANTANA AOS PINTOS	1900,00	x	1,00	x	1,00	=	1900,00
							Total	=	1900,00
1.4	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área
		SÍTIO MALHADA AO SÍTIO CRIOULOS	1400,00	x	1,00	x	1,00	=	1400,00
							Total	=	1400,00
1.5	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área
		CORREDOR DOS SABINOS (DISTRITO ESTRELA)	1300,00	x	1,00	x	1,00	=	1300,00
							Total	=	1300,00
1.6	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área
		DO SÍTIO SANTA CRUZ AO PINGA	1700,00	x	1,00	x	1,00	=	1700,00
							Total	=	1700,00
1.7	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área
		DO SÍTIO SANTA RITA AOS COCOS	3900,00	x	1,00	x	1,00	=	3900,00
							Total	=	3900,00
1.8	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área
								=	



Newton de Castro Lopes Maciel
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº 056524929-9

Av. Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês - Bairro: Alto da Alegria
Barbalha Ceará



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20180286962

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20160062110

1. Responsável Técnico		
NEWTON DE CASTRO LOPES MACIEL		
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		RNP: 061524929-9
2. Contratante		
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA		
AVENIDA DOMINGOS SAMPAIO MIRANDA		
Complemento: LOTEAMENTO JARDINS DOS IPÊS	Bairro: ALTO DA ALEGRIA	CPF/CNPJ: 06.740.278/0001-81
Cidade: Barbalha	UF: CE	Nº: 715
País: Brasil		CEP: 63180000
Telefone: (88) 3532-2459	Email: prefeitura@hotmail.com	
Contrato: Não especificado	Celebrado em: 09/01/2018	
Valor: R\$ 71.010,00	Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO	
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE		
3. Dados da Obra/Serviço		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA		
AVENIDA DOMINGOS SAMPAIO MIRANDA		
Complemento: LOTEAMENTO JARDINS DOS IPÊS	Bairro: ALTO DA ALEGRIA	CPF/CNPJ: 06.740.278/0001-81
Cidade: Barbalha	UF: CE	Nº: 715
Telefone: (88) 3532-2459	Email: prefeitura@hotmail.com	CEP: 63180000
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0		
Data de Início: 09/02/2018	Previsão de término: 09/02/2019	
Finalidade: Infraestrutura		
4. Atividade Técnica		
A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> #0827 - ROÇADA	78.900,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> #0827 - ROÇADA	78.900,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> #0827 - ROÇADA	78.900,00	m2
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
5. Observações		
ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ROÇADO MANUAL EM CAMPO ABERTO, EM ESTRADAS DA SEDE E NAS ZONAS (URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO		
6. Declarações		
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.		
7. Entidade de Classe		
NENHUMA - NÃO OPTANTE		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		NEWTON DE CASTRO LOPES MACIEL - CPF: 045.411.173-80
Local, _____ de _____ de _____		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - CNPJ: 06.740.278/0001-81
9. Informações		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.		
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.		
10. Valor		



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20180286962**

INICIAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20160062110

Valor da ART: R\$ 82,94

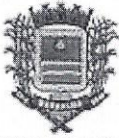
Pago em: 11/01/2018

Nosso Número: 8212264532



A

Newton de Castro Lopes Maciel
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061524929-9



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Roberto Wagner Leite Machado, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Convite n.º 2018.03.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Convite n.º 2018.03.22.1, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Roberto Wagner Leite Machado, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados no roço manual em campo aberto em estradas da sede urbana e zona rural do Município de Barbalha/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Convite, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

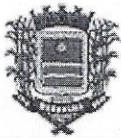
12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,.....

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO - CONVITE N.º 2018.03.22.1

*Em cumprimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação deste Município, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório na modalidade **Convite nº 2018.03.22.1**, objetivando a Contratação de serviços a serem prestados no roço manual em campo aberto em estradas da sede urbana e zona rural do Município de Barbalha/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme especificações apresentadas, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:*

Conforme preceitua o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

*Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **Igualdade**, da **Publicidade**, da **Proibição Administrativa**, da **Vinculação ao Instrumento Convocatório**, do **Julgamento Objetivo**, da **Legalidade**, da **Impessoalidade**, e da **Moralidade**, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.*

Verifica-se outrossim, no caso em tela, a observância do disposto na Lei de Licitações, com a informação da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

*Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub oculi" processar-se-á sob a modalidade **Convite** (Art. 22, inc. III da Lei nº 8.666/93), do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar o disposto no Art. 23, inc. II, alínea "a" do Estatuto das Licitações.*

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



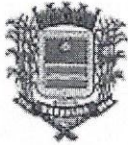
PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o Parecer.

S. M. J.

Barbalha/CE, 22 de Março de 2018.

.....
Rodrigo Sampaio de Menezes
OAB/CE Nº 17.285
Procurador do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Convite

Tipo - Menor Preço

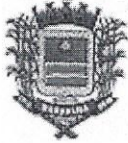
Edital N° 2018.03.22.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados no roço manual em campo aberto em estradas da sede urbana e zona rural do Município de Barbalha/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 03 de Abril de 2018 às 13:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 22 de Março de 2018.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Convite N° 2018.03.22.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Convite N° 2018.03.22.1, cuja abertura está prevista para o dia 03 de Abril de 2018 às 13:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados no roço manual em campo aberto em estradas da sede urbana e zona rural do Município de Barbalha/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 22 de Março de 2018.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação